



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NAZARE PAULISTA

ANO I - EDIÇÃO nº 155

WWW.NAZAREPAULISTA.SP.GOV.BR

SEXTA FEIRA, 11 DE OUTUBRO DE 2019

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS.....	2
HOMOLOGAÇÃO.....	2
CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA	3
ATOS LEGISLATIVOS.....	3
ATOS DE PROCESSO LEGISLATIVO.....	3
ATOS DE MESA.....	10
ATOS OFICIAIS.....	12
PORTARIAS.....	12
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA	12
LICITAÇÕES E CONTRATOS.....	12
AVISO DE ABERTURA DO CERTAME.....	12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Nazaré Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nazaré Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.nazarepaulista.sp.gov.br

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista

CNPJ 45.279.643/0001-54

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro

Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

Câmara Municipal de Nazaré Paulista

CNPJ 59.023.150/0001-63

Av. Comendador Vicente de Paula Penido, 245 – Centro

Site: www.camaranazarepaulista.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 026/2019

Homologo a presente licitação relativa ao registro de preços para eventuais e futuras aquisições de fórmulas e suplementos para atendimento a carentes, pelo período de 12 (doze) meses, conforme TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I, às empresas: **AMC SAUDE COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI – ME** consagrada vencedora do item 05, no valor unitário de R\$ 76,99 (setenta e seis reais e noventa e nove centavos); item 15, no valor unitário de R\$ 76,99 (setenta e seis reais e noventa e nove centavos); **ANBIOTON IMPORTADORA LTDA** consagrada vencedora do item 01, no valor unitário de R\$ 54,37 (cinquenta e quatro reais e trinta e sete centavos); **BCR COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES – LTDA** consagrada vencedora do item 12, no valor unitário de R\$ 33,51 (trinta e três reais e cinquenta e um centavos); item 20, no valor unitário de R\$ 13,35 (treze reais e trinta e cinco centavos); **CAIO TRUFFI POLACOW SABBAGH – ME** consagrada vencedora do item 04, no valor unitário de R\$ 41,00 (quarenta e um reais); item 09, no valor unitário de R\$ 77,60 (setenta e sete reais e sessenta centavos); item 14, no valor unitário de R\$ 41,00 (quarenta e um reais); item 19, no valor unitário de R\$ 77,60 (setenta e sete reais e sessenta centavos); **PRODIET NUTRICAÇÃO CLÍNICA LTDA** consagrada vencedora do item 02, no valor unitário de R\$ 32,16 (trinta e dois reais e dezesseis centavos); item 10, no valor unitário de R\$ 15,42 (quinze reais e quarenta e dois centavos); **RHODES DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – EPP** consagrada vencedora do item 06, no valor unitário de R\$ 27,44 (vinte e sete reais e quarenta e quatro centavos); item 07, no valor unitário de R\$ 32,91 (trinta e dois reais e noventa e um centavos); item 08, no valor unitário de R\$ 61,80 (sessenta e um reais e oitenta centavos); item 11, no valor unitário de R\$ 56,66 (cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos); item 16, no valor unitário de R\$ 27,44 (vinte e sete reais e quarenta e quatro centavos); item 17, no valor unitário de R\$ 32,91 (trinta e dois reais e noventa e um centavos); item 18, no valor unitário de R\$ 61,80 (sessenta e um reais e oitenta centavos);

Nazaré Paulista, 10 de outubro de 2019

Fernandes dos Santos

Vice-Prefeito

CÓDIGO LOCALIZADOR: UF2YX1WJZC

HOMOLOGAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 027/2019

Homologo a presente licitação relativa ao registro de preços para eventuais e futuras aquisições de medicamentos (Tabela CMED) para atendimento as pessoas carentes, pelo período de 12 (doze)

meses, conforme TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I, à empresa: **VALINPHARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** consagrada vencedora do item 01, Medicamentos éticos, com desconto de 16,00% (dezesseis por cento) sob a Tabela CMED; item 02, Medicamentos genéricos, com desconto de 48,00% (quarenta e oito por cento) sob a Tabela CMED; item 03, Medicamentos similares, com desconto de 30,00% (trinta por cento) sob a Tabela CMED;

Nazaré Paulista, 10 de outubro de 2019.

Fernandes dos Santos

Vice-Prefeito

CÓDIGO LOCALIZADOR: B05DOV4X29



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ATOS LEGISLATIVOS

ATOS DE PROCESSO LEGISLATIVO

PUBLICAÇÃO PROJETO DE LEI ORÇAMENTARIA 2020



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÃO

Em atendimento ao disposto no art. 277 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nazaré Paulista, faço nesta data a publicação do **Projeto de Lei nº 233/2019** que trata sobre: ***“Estima receita e fixa a despesa do Município de Nazaré Paulista – Estado de São Paulo, para o exercício financeiro de 2020”***, bem como os anexos a ele vinculados, para conhecimento e fluência do prazo previsto no §1º do art. 277.

Nazaré Paulista, 08 de outubro de 2019.


Dolores dos Santos
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO



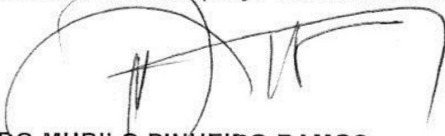
Nazaré Paulista, 30 de setembro de 2019.

Ofício nº 546/2019 – GP
Proc. Nº 2567/2019

Excelentíssima Senhora Presidente;
Nobres Edis à
Câmara Municipal de Nazaré Paulista

Iniciando por cumprimentá-lo, sirvo-me do presente para encaminhar o Projeto de Lei que Dispõe sobre: **“Estima a receita e fixa a despesa do Município de Nazaré Paulista – Estado de São Paulo para o exercício financeiro do ano de 2020.”**

Certo de poder contar com a compreensão de Vossa Excelência para o que requer este Executivo Municipal e de que essa Presidência tomará as medidas necessárias para o regime de urgência nos prazos legais, apresento, na oportunidade, meus protestos de alto apreço e distinta consideração.


CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
Prefeito Municipal

*A Excelentíssima Senhora
Dolores dos Santos
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Nazaré Paulista/SP*



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO



Projeto de Lei nº 233/2019

(“Dispõe sobre: Estima a receita e fixa a despesa do município de Nazaré Paulista Estado de São Paulo – para o exercício financeiro de 2020”)

CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, Prefeito Municipal de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º O ORÇAMENTO GERAL para o exercício financeiro de 2020 do Município de Nazaré Paulista - Estado de São Paulo, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 66.590.500,00** (sessenta e seis milhões quinhentos e noventa mil e quinhentos reais).

Art. 2º O Orçamento Geral do Município de Nazaré Paulista para exercício financeiro de 2020 fixa a Despesa da seguinte forma:

Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista em R\$ 64.166.500,00
(Sessenta e quatro milhões, cento e sessenta e seis mil e quinhentos reais);

Câmara Municipal de Nazaré Paulista em R\$ 2.424.000,00 (Dois milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil reais).

Art. 3º A Receita será realizada mediante a arrecadação dos Tributos, Rendas, Suprimentos e Outras Receitas Correntes, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos da Receita, conforme Lei 4.320/64 e Portarias atualizadoras e modificativas, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS	66.590.500,00
Receitas Correntes	64.754.500,00
Receitas de Capital	1.836.000,00
Total	66.590.500,00

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12060-000

Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO



Art. 4º A Despesa dos Poderes Executivo e Legislativo será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos anexos de Despesa integrantes da presente Lei, conforme o que dispõe a Lei 4.320/64 e Portarias atualizadoras e modificativas – SOF E STN – sob os seguintes desdobramentos:

1) POR CATEGORIAS ECONÔMICAS, SEGUNDO A NATUREZA

TOTAL DA DESPESA FIXADA	66.590.500,00
<u>Despesas Correntes</u>	
Pessoal E Encargos Sociais	33.724.000,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00
Outras Despesas Correntes	27.892.800,00
<u>Despesas De Capital</u>	
Investimentos	3.173.700,00
Amortizacao Da Divida	1.400.000,00
<u>Reserva De Contingencia</u>	
Reserva de contingência	400.000,00
TOTAL GERAL	66.590.500,00

2) POR ÓRGÃO DE GOVERNO

DESPESA FIXADA

Câmara Municipal	2.424.000,00
Gabinete do Prefeito e Dependências	3.758.000,00
Serviços de Administração	1.760.000,00
Serviços de Finanças	4.818.000,00
Serviços de Educação, Cultura e Esporte	23.308.500,00
Serviços de Saúde e Saneamento	16.984.000,00
Serviços de Ação Social	2.239.000,00
Serviços Municipais	10.106.000,00
Serviços de Turismo	793.000,00
Reserva de Contingência	400.000,00
TOTAL	66.590.500,00

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro - Nazare Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO



3) POR FUNCÕES

Legislativa	2.424.000,00
Administração	6.546.000,00
Assistência Social	2.354.000,00
Saúde	16.984.000,00
Educação e Cultura	22.909.500,00
Cultura	183.000,00
Urbanismo	5.218.000,00
Segurança Pública	125.000,00
Agricultura	266.000,00
Comércio e Serviços	793.000,00
Transporte	4.622.000,00
Desporto e Lazer	216.000,00
Reserva de Contingência	400.000,00
Encargos Especiais	3.550.000,00
TOTAL	66.590.500,00

Art. 5º Os recursos da Reserva de Contingência, nos termos do dispositivo na Lei Complementar 101/2000, serão destinados ao atendimento de Passivos Contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e para obtenção do Resultado Primário.

§1º. Os recursos que, em decorrência de veto ou emenda ficarem sem despesas correspondentes, poderão ser utilizados para abertura de Créditos Especiais ou Suplementares, mediante prévia autorização legislativa.

§2º. Conforme dispõe a Lei Complementar 101/2000, entende-se como "outros riscos e eventos fiscais imprevistos" as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção de cada uma das unidades gestoras não orçadas ou orçadas a menor no Orçamento.

Art. 6º Nos termos da legislação vigente, fica o Poder Executivo autorizado a:

- I – Proceder à abertura de Créditos Suplementares à conta do limite da dotação consignada como Reserva de Contingência;
- II – Proceder à abertura de Créditos Suplementares à conta do limite do Superávit Financeiro do exercício anterior, se houver;
- III – Proceder à abertura de Créditos Suplementares à conta de recursos provenientes de arrecadação de Convênios não previstos na receita orçamentária, desde que

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO



respeitados os objetivos e metas da programação do convênio, os programados por esta lei e pela Lei de Diretrizes Orçamentárias, e lei específica para assinatura do convênio;

IV – Realizar intercâmbio entre elementos de uma mesma categoria econômica atrelada a uma mesma atividade, projeto ou operação especial, com lastro no art. 43, § 1º, III, da lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

V – Abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 17% (dezesete por cento) da despesa total fixada, observando o disposto no artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Parágrafo Único. Não onerarão os limites de Créditos Adicionais os abertos nas formas dos itens I, II, III e IV retro, e os destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas à Pessoal, Inativos e Pensionistas, Serviços da Dívida Pública, débitos constantes de Precatórios Judiciais e despesas à conta de recursos vinculados.

Art. 7º Nos termos da Lei Complementar 101/2000, não existe previsão orçamentária de concessão de incentivo ou benefício de natureza tributária, da qual decorra renúncia de receitas de qualquer tipo.

Art. 8º Ficam convalidadas as alterações dos programas, indicadores, metas e ações realizadas no Plano Plurianual – PPA, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO utilizadas para a elaboração da presente peça orçamentária.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor a primeiro de Janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 30 de Setembro de 2019.

CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
Prefeito Municipal

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4507-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO



JUSTIFICATIVA

Tem o presente Projeto de Lei, enviado para apreciação dos nobres vereadores, o intuito de estimar a receita e fixar a despesa do Município de Nazaré Paulista/SP, para o exercício financeiro do ano de 2020.

De acordo com as estimativas realizadas pelo Departamento Contábil, fica estimado para o ano de 2020 - exercício fiscal o valor de **R\$ 66.590.500,00** (sessenta e seis milhões quinhentos e noventa mil e quinhentos reais) que farão frente às despesas de Saúde e Educação, nos termos da Constituição Federal e lei de Improbidade Administrativa, considerando as receitas relativas aos tributos municipais (arrecadação) e, repasses dos Governos Estadual e Federal, nos termos da legislação vigente.

Desta forma, contamos com a colaboração dos Senhores Vereadores, na apreciação e aprovação do projeto supracitado.

Sem mais para o momento, reiteramos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
Prefeito Municipal

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS
Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12900-000
Tel.: (11) 4507-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: FE2X3YW36B



ATOS DE MESA

ATO MESA 24-2019



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

ATO DA MESA Nº 024/2019

Dispõe sobre o término de cessão de servidor e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nazaré Paulista, no uso e gozo de suas atribuições legais;

Considerando, que através da Portaria nº 14/2017, especificamente em seu artigo 1º, bem como a Portaria nº 21/2017, convalidado pela Portaria nº 47/2019, a Câmara Municipal de Nazaré Paulista, cedeu, como cedido foi feito á Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista, o servidor **HAMILTON APARECIDO DA SILVA**, ocupante do emprego de Agente de Segurança Patrimonial, sem prejuízo de seus vencimentos, para prestar serviços naquele órgão público;

Considerando, que não havendo mais interesse por parte da Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista, em permanecer com o servidor, bem como o desinteresse do servidor **HAMILTON APARECIDO DA SILVA**, na continuidade em permanecer prestando serviços a aquele órgão público;

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarado o término da cessão do servidor **HAMILTON APARECIDO DA SILVA**, portador do RG nº 47.736.230-8 – SSP/SP e CPF/MF. nº 296.648.608/24, ocupante do emprego de Agente de Segurança Patrimonial, cedido a Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista, a partir de 04 de outubro de 2019, devendo o servidor retornar nas suas funções perante a Câmara Municipal de Nazaré Paulista, a partir da presente data;

Art. 2º Deverá o Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Nazaré Paulista, proceder as devidas anotações no prontuário do servidor, bem como comunicar a Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista, do teor deste ato para seu conhecimento e devidas anotações, se assim o entender;

Art. 3º Correrá por conta do Poder Legislativo Municipal, toda as despesas decorrente deste ato;

Art. 4º Publique – se, registre se e cumpra-se.




CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara Municipal de Nazaré Paulista, 04 de outubro de 2019.


DOLORES DOS SANTOS
Presidente


LUIS CARLOS SENSINELI
1º Secretário


FLÁVIO GONÇALVES GONZAGA
2º Secretário

TERMO DE ANUÊNCIA

Nesta data assino concordando com o término de cessão, declarando que tenho total conhecimento da legislação que regem as normas regulamentadoras dos Servidores da Câmara Municipal de Nazaré Paulista.

Nazaré Paulista, 04 de outubro de 2019.


HAMILTON APARECIDO DA SILVA
RG. 47.736.230-8 – SSP/SP



ATOS OFICIAIS

PORTARIAS

EXTRATO DE PORTARIA



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA - SP EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 61/2019 de 09/10/2019 – Concede ao funcionário **CELSO APARECIDO DE SOUZA**, dois meses de licença-prêmio a que tem direito, conforme requerido no processo Administrativo nº **349/2019**, a partir de 10 de outubro de 2019.



PREGÃO PRESENCIAL 031/2019

(MENOR PREÇO POR ITEM)

PA 1588/2019

Registro de preço para eventual e futura aquisição insulinas e insumos, pelo período de 12 (doze) meses, conforme TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I. Início da sessão será no dia 24 de outubro de 2019, às 13h30min. O Edital encontra-se na íntegra no sítio www.nazarepaulista.sp.gov.br ou através do e-mail: pregao@nazarepaulista.sp.gov.br – Divisão de Licitações e Contratos – Telefone (11) 4597-1526

Nazaré Paulista, 10 de outubro de 2.019

Fernandes dos Santos

Vice- Prefeito.

CÓDIGO LOCALIZADOR: NYOBVCW12B
